



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1063/2013.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2013.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 836.252,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo do Município de Iguaba Grande autorizada a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$ 836.252,00, na forma abaixo:

40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.20.10 – SAÚDE
40.20.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
40.20.10.122.0059 – GESTÃO DE PESSOAL
40.20.10.302.0059.2.352 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza de Despesa: 3.1.90.92– Despesa de Exercícios Anteriores

Valor: R\$ 492.500,00 – Fonte de Recursos: 020 (Saúde)

Natureza de Despesa: 3.1.90.94– Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R\$ 343.752,00 – Fonte de Recursos: 020 (Saúde)

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação parcial de dotação, consoante o que estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma abaixo:

40 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.20 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
40.20.10 – SAÚDE
40.20.10.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
40.20.10.122.0059 – GESTÃO DE PESSOAL
40.20.10.302.0059.2.352 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Natureza de Despesa: 3.1.90.04– Contratação por Tempo Determinado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Prefeita

Valor: R\$ 492.500,00 – Fonte de Recursos: 020 (Saúde)

Natureza de Despesa: 3.1.90.11– Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 343.752,00 – Fonte de Recursos: 020 (Saúde)

Art. 3º - As Atividades e os investimentos constantes desta lei tornam-se incorporados ao PPA/LDO vigentes em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º - Em decorrência desta lei fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa da respectiva Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 07 de fevereiro de 2013.

**GRASIELLA MAGALHÃES
PREFEITA**